



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Eu, **ELAINE CAROLINE REIS DIAS**, nomeada nos termos da Port. Gab Nº 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no Art. 70, da Constituição Federal, na Lei municipal nº 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis declaro, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei integralmente o 3º aditivo dos contratos de nº **20220005, 20220006**, referente os autos do **Processo Administrativo Nº 29110001/21, INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021-015/INEX**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, NAS ÁREAS DE PPA (PLANO PLURIANUAL), ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA COM PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, GESTOR DE NF'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos.

Desta forma, os aditivos objetivam a prorrogação do prazo contratual.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade dos aditivos.

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 29 de dezembro de 2023

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab 058/2021

Trav. Pr. Ananias Vicente Rodrigues, 118 – Centro
Fones: (091) 3423-5344 / 5353 – CNPJ: 05.149.166/0001-98
CEP 68721-000 – Salinópolis / PA